



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 207/2025**

**MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, na Cidade de Salto do Jacuí/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 89.658.025/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a Empresa **JONES CLERIO WEBER (ART FESTAS E DECORAÇÕES)**, inscrita no CNPJ 09.015.304/0001-05, localizada na Rua 25 de julho, nº 161, Bairro Centro, na cidade de Arroio do Tigre/RS, neste ato representado pelo Sr. **JONES CLERIO WEBER**, doravante identificado por **CONTRATADA**, tem certo, justo e acordado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, pelas cláusulas que seguem abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente instrumento visa à contratação de empresa de prestação de serviços de decoração de Baile de 43 anos de emancipação política administrativa com escolha das Soberanas e Corte da melhor idade a realizar-se no dia 02 de maio de 2025, no Ginásio Municipal Luiz Alberto Lorenzi, conforme processo 815/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O Município pagará a Empresa Contratada pelos serviços citados no objeto deste contrato o valor de **R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A prestação do serviço ocorrerá no Ginásio Municipal Luiz Alberto Lorenzi e tem como objetivo principal a decoração do hall de entrada, mesas, passarela e cenário principal para Baile de 43 anos do Município.

**CLÁUSULA QUARTA**

É livre a Empresa Contratada prestar serviços a outras pessoas, fora do âmbito deste contrato, uma vez que não possui vínculo empregatício.

**CLÁUSULA QUINTA**



Estado do Rio Grande do Sul

# PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PIA: 2122 – Rubrica: 33.90.39.22 Recurso :1

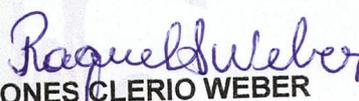
## CLÁUSULA SEXTA

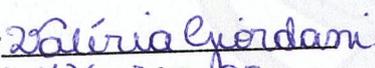
Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí – RS, como o mais competente para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura possam advir da execução do presente contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que possa parecer.

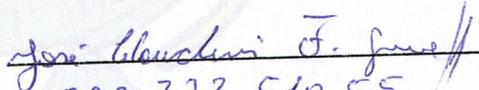
E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Salto do Jacuí, 30 de abril de 2025.

  
RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES  
PREFEITO MUNICIPAL - Contratante

  
JONES CLERIO WEBER  
Empresa Contratada

Testemunhas:   
042.736.320-198

  
023 372 510 55